## PROJETO DE LEI 01-0791/2007 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 192/07).

Dispõe sobre as concessões e permissões de uso de áreas municipais; altera o § 1° do artigo 3° da Lei Municipal n° 14.501, de 20 de setembro de 2007.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

- Art. 1°. As concessões e permissões de uso de áreas municipais deverão ser feitas, doravante, a título oneroso, mediante o pagamento de remuneração mensal, fixada por critérios do Executivo, excetuadas as hipóteses de efetiva prestação de serviços à população ou de estabelecimento de contrapartidas sociais devidamente propostas e avalizadas pela secretaria municipal competente, à qual caberá sua fiscalização.
- Art. 2°. Observadas as condições da Lei nº 14.501, de 20 de setembro de 2007, as doações efetuadas por pessoa física ou jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMCAD poderão ser utilizadas pelas associações sem fins econômicos no abatimento da remuneração fixada nas concessões e permissões de uso, a título oneroso, de áreas municipais a elas cedidas.
- § 1°. Os créditos previstos no "caput" deste artigo serão totalizados em 31 de dezembro de cada exercício para abatimento do Imposto Territorial Urbano do exercício subseqüente.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.